

Lei nº 207

Autoriza celebrações de Convênios entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Viracema, para Patroamento de Estradas.

A Câmara Municipal de Viracema, decreta e em função a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, para patroamento de Estradas Municipais.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar procurações com pleno e irrevogável poderes ao D. N. E. R. para recebimento de quotas do F. R. N., necessárias a indenização dos serviços executados. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Urando portanto a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Viracema, 8 de agosto de 1964

a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria
nos oito (8) dias do mês de
agosto de 1964

Quido da Costa - respondendo
pelo Secretário.